



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº 0006253/2024

Termo de Referência nº SEPLAG/00074/2024

Órgão: SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Administrativa Demandante: SAPGPP/SUGDIPP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de mobiliário (cadeiras, mesas, puffs e sofá), itens de decoração (vasos, plantas artificiais e treliças) e utensílios (copos, jarras, suqueiras, bandeja e lixeiras) para atender às necessidades do Laboratório de Inovação - LabSin, localizado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens									
Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.		
LOTE 005	1	000274	LIXEIRA - CAPACIDADE: 5 LITROS; COR: A DEFINIR; COR DA ESTRUTURA: VERMELHA/VERDE.	1 - Unidade	4,00	56,30	225,20	225,20	
LOTE 006	2	000281	TRELIÇA - FORMATO: RETANGULAR; TAMANHO: 1,88M X 1,10M; COR: PRETO; MATERIAL: AÇO.	1 - Unidade	2,00	337,90	675,80	675,80	
LOTE 001	3	000277	CADEIRA - MATERIAL: AÇO CARBONO; TIPO: BANQUETA ALTA; COR: PRETA; CAPA: CIDADE DE CARGA MÍNIMO: 140 KG; MEDIDAS: A 76CM X L35 CM X P38 CM.	1 - Unidade	2,00	717,56	1.435,12	1.435,12	
LOTE 001	4	000277	CADEIRA - MATERIAL: AÇO CARBONO; ASSENTO: MARROM; MEDIDAS: A105X L50XP 50.	1 - Unidade	5,00	1.302,33	6.511,65	6.511,65	
LOTE 001	5	000312	MESA - TIPO: CENTRO; ALTURA: 35CM; BASE: METAL; MATERIAL DO TAMPO: MAMORE; DIÂMETRO: D 0,90M.	1 - Unidade	2,00	2.203,33	4.406,66	4.406,66	
LOTE 001	6	000311	MESA - TIPO: CENTRO; ALTURA: 30 CM; BASE: METAL; MATERIAL DO TAMPO: MAMORE; DIÂMETRO: D 0,70.	1 - Unidade	1,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00	
LOTE 001	7	000295	MESA - TIPO: APOIO; COR: AMADEIRADO CARVALHO AVELÃ; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; TAMANHO: DIÂMETRO 0,40 X ALTURA 0,60M.	1 - Unidade	3,00	1.074,59	3.223,77	3.223,77	
LOTE 001	8	000295	MESA - TIPO: APOIO; MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP; MEDIDAS: DIÂMETRO 0,40 C	1 - Unidade	3,00	1.029,99	3.089,97	3.089,97	
				Total (R\$):	24.672,19	48.915,17	48.915,17		

HASH: 52812e62b0e9271ba5cd45055a905b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP/2024/43197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>



Documento autenticado digitalmente, verifique em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>. Documento assinado por: GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA em 02/10/2024 às 15:01:44. Documento assinado por: ANIELICA DE ANDRADE MONTENEGRO em 02/10/2024, assinado por: ANIELICA DE ANDRADE MONTENEGRO em 02/10/2024, assinado por: ANIELICA DE ANDRADE MONTENEGRO em 02/10/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

Itens						
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit. Vir. Total Vir. Acum.
	001	7	M X ALTURA 0,50.	e		
LOTE	02	000277	PUFF - REVESTIMENTO: TECIDO POLIÉSTER, CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE; CO R: A DEFINIR; TIPO DO PUFF: HEXAGONO; MEDIDA APROXIMADA: L 0,78m A 0,40m.	1 - Unidade	7,00	729,26 5.104,82 5.104,82
LOTE	02	000277	PUFF - REVESTIMENTO: TECIDO POLIÉSTER, CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE; DI MENSÃO: 0,40m X 0,40m; COR: A DEFINIR; TIPO DO PUFF: BAIXO REDONDO.	1 - Unidade	3,00	602,00 1.808,00 1.808,00
LOTE	01	000295	CADEIRA - MATERIAL: MOLDADA EM PEÇA ÚNICA COM DESIGN ANATÔMICO; COR: BEGE CLARO EDUART; MEDIDAS: L 66CM X P 78CM X A 82CM; TIPO DE ENCOSTO: DROPS.	1 - Unidade	2,00	793,68 1.587,36 1.587,36
LOTE	02	000274	SOFÁ - MATERIAL DA ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO; DIMENSÃO: LARGURA 3,85 x ALTURA 0,80; TIPO: LUER CURVO.	1 - Unidade	1,00	10.587,6 3 10.587,6 3
LOTE	03	000281	VASO PARA PLANTAS - MEDIDAS: ALTURA 0,50M X LARGURA 0,45; COR: AZUL MARI NHO; MATERIAL: CERÂMICA.	1 - Unidade	3,00	1.488,00 4.404,00 4.404,00
LOTE	04	000274	COPO - TIPO: LONG DRINK BAR; CAPACIDADE: 580ML; DETALHES: DOURADO.	1 - Unidade	16,0 0	54,45 871,20 871,20
LOTE	04	000274	JARRA - MATERIAL: CRISTAL; CAPACIDADE: 150 ML.	1 - Unidade	2,00	124,95 249,92 249,92
LOTE	04	000281	SUQUEIRA - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE: 5 LITROS.	1 - Unidade	2,00	230,63 461,26 461,26
LOTE	03	000281	PLANTA ARTIFICIAL - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: COQUEIRO; MEDIDAS: 1,50M.	1 - Unidade	2,00	714,93 1.429,86 1.429,86
LOTE	03	000281	PLANTA ARTIFICIAL - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: PALMEIRA; MEDIDAS: 1,50M.	1 - Unidade	1,00	432,40 432,40 432,40
LOTE	04	000281	BANDEJA - TIPO: VIDRO; MEDIDAS: C 50CM X L 30CM.	1 - Unidade	1,00	251,95 251,95 251,95
					Total (R\$):	24.672,19 48.915,17 48.915,17

1.2.

O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Considerando as especificações do projeto arquitetônico.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme especificações usuais de mercado.

1.6. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Bens de

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.744/2008, em 02/10/2024 às 15:10:17, pelo servidor público federal, em nome do Estado de Mato Grosso, em virtude de autorização conferida em ato de assinatura eletrônica nº 21401272-3084, em 02/10/2024 às 15:10:17, por GIANDRELY ALMEIDA, ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17. Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084



SEPLAGCAP/2024-43197A

HASH: 52912e62b0e9271ba5edd4058a9059b3. Juntado em 02/10/2024 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17. Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

Consumo (não patrimoniais).

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, atendendo os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação se faz necessária para atender servidores em geral que utilizarão o Laboratório de Inovação - LabSin.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, economia de energia, economia de materiais plásticos descartáveis, economia de água.

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Prazo de execução:

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

5.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd45055a9052b3. Junçado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP202443197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA

Documento autenticado digitalmente, consulte em <http://autenticacao.sigadoc.mt.gov.br/signature/validacaoDocumento?hash=52812e62b0e9271ba8cd45055a9052b3>. Assinado por: AMÉLICA DE ANDRADE MORTLENO em 03/09/2024, WASHINGTON FERRAZ DA SILVA em 03/09/2024, SANDRO DUTRA BORGES CARLOS em 03/09/2024, MARCELO BEZERRA OTOMARZEE DOS SANTOS em 03/09/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.2. Local de execução:

5.2.1. Os bens deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, conforme o seguinte endereço: Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP nº 78049-005 - Cuiabá MT. De segunda-feira a sexta-feira das 08h às 12:00 - 14:00 às 18:00 .

5.3. Forma de execução:

5.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

5.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.3.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.3.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, em 02/10/2024, às 15:01:44, pelo servidor público GIANDERELY ALMEIDA, matrícula nº 10050, cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado no Centro de Planejamento e Gestão, em Cuiabá, Mato Grosso.

HASH: 52812e62b0e9271ba5edd5055a9059b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDERELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP/2024/43197A



Autenticado com senha por GIANDERELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

- 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 5.3.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 5.3.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 5.3.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 5.3.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 e seguintes deste termo de referência.

7. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd45055a9059b3. Juntado em 02/10/2024 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP/2024/43197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA

Documento assinado digitalmente, verifique em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>.
WASHINGTON FERREIRA DA SILVA em 02/10/2024, SANDRO DUTRA BRAGANCA CAMPOS em 02/10/2024, MATEUS BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 02/10/2024, ANGÉLICA DE ANDRADE MONTENHO em 02/10/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 7.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 7.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 7.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 7.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 7.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 7.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 7.7.3. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contrato, sempre que for preciso.
- 7.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no

HASH: 52812e62b0e9271ba5cd45055a9053b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP/2024/43197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA 

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, em 02/10/2024, às 15:01:44, pelo servidor público GIANDRELY ALMEIDA, matrícula nº 10050, cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Unidade de Planejamento e Gestão, em Brasília, DF, em 02/10/2024. Assinado por: ANGÉLICA DE ANDRADE MONTENHO em 02/10/2024, WASHINGTON FERRAZ DA SILVA em 02/10/2024, SANDRO DUTRA BRAGANCA CAMPOS em 02/10/2024, MARCELO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 02/10/2024.

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

7.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

7.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.8.3. Deve prezar por uma fiscalização responsável, eficiente, transparente e justa;

7.8.4. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

7.8.5. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

7.8.6. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.8.7. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

7.8.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.9. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

7.8.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.8.11. A Fiscalização será exercida pelos servidores:

7.8.11.1. Gestor do Contrato: Giandrely Maiary Santos Almeida - matrícula 282264

HASH: 52912e62b0c9271ba8cd4055a9059b3. Juntado em 02/10/2024 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA.

Documento autenticado digitalmente. Verifique em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/signature/validarDocumento?hash=52912e62b0c9271ba8cd4055a9059b3>. Assinado por: AMÉLICA DE AMORIM MORTILHO em 03/09/2024, WASHINGTON FERRAZ DA SILVA em 03/09/2024, SANDRO DUTRA BORGES CARLOS em 03/09/2024, MARCELO BEZERRA GOMARZES DOS SANTOS em 03/09/2024.

SEPLAGCAP202443197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

7.8.11.2. Fiscal do Contrato: Alessandra Gonçalves de Oliveira - matrícula 203037
7.8.11.3. Fiscal Substituto: Angélica de Andrade Monteiro Costa - matrícula 227602

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Recebimento provisório:

8.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

8.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

8.1.3. 10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5(cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

8.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

8.2. Recebimento definitivo:

8.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

HASH: 52812e62b0c9271ba8cd45055a9059b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, em 02/10/2024 às 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17. Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084



SEPLAGCAP/2024-43197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17. Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

8.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

8.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

8.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.2. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

9.2.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

9.2.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd4055a9052b3. Juntado em 02/10/2024 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP/2024-43197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

9.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

9.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

9.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd4058a9059b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



Documento assinado digitalmente, verifique em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>. Documento assinado digitalmente, verifique em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>. Assinado por: ANGÉLICA DE ANDRADE MORTENSO em 03/09/2024, WASHINGTON FERRAZ DA SILVA em 03/09/2024, SANDRO DUTRA BRAGANCA CAMPOS em 03/09/2024, MARCELO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 03/09/2024.



SEPLAGCAP202443197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

9.3.8. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

9.3.9. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.10. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.3.11. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

9.3.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

9.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

Documento assinado digitalmente, verifique em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/legis/assinado/assinado.aspx?AssinadoPor=GIANDRELY%20ALMEIDA>, ASSINADO POR: ANIELICA DE ANDRADE MONTENEGRO em 02/10/2024, ASSINADO POR: ANIELICA DE ANDRADE MONTENEGRO em 02/10/2024, ASSINADO POR: ANIELICA DE ANDRADE MONTENEGRO em 02/10/2024.



SEPLAGCAP202443197A

HASH: 52912e62b0e9271ba5cd45055a9059b3. Gerado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

9.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

9.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

9.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

9.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Habilitação econômico-financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

9.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

9.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no

HASH: 52812e62b0c9271ba5dd4055a9052b3. Juntado em 02/10/2024 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP/2024/43197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

edital, devidamente justificados no processo licitatório;

9.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo líquido mínimo de 6% (seis por cento) do valor total estimado do valor total estimado da parcela pertinente.

9.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que trata de Registro de Preços e a contratada deverá suportar o preço registrado pelo período de 12 (doze) meses.

9.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis

HASH: 52812e62b0e9271ba9cd45055a9059b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP202443197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

pelo balanço de abertura.

9.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.10. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

11. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

11.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em cooperativas.

12. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

HASH: 52812e62b0e9271ba5cd45055a9052b3. Juntado em 02/10/2024 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP202443197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>



Documento autenticado digitalmente, verifique em <https://autenticar.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>, assinado por: MARIELLA DE ANDRADE MONTENEGRO em 03/09/2024, WASHINGTON FERRARIO DA SILVA em 03/09/2024, SANDRO DUTRA BRUNO DOS SANTOS em 03/09/2024, MARCELO RODRIGUES DE SAUS em 03/09/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Compra Direta, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

12.2. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser inferior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

12.3. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

12.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11.101

Projeto/Atividade(Ação): 1611

Programa: 356

Unidade Gestora: 001

Fonte de despesa: 1.500.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.017

3.3.90.30.019

3.3.90.30.021

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd45055a9052b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP/202443197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

3.3.90.30.056

4.4.90.52.034

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício
Custo total estimado (R\$): 0,00				

14. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15. PAGAMENTO

15.1. Não haverá pagamento antecipado.

15.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

15.2.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

15.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

15.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

15.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

15.3. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

15.4. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd45055a9059b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP202443197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

(trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

15.5. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

15.6. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

15.7. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

15.8. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

15.9. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

15.10. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

15.11. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

15.12. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada

Documento assinado digitalmente, conforme <http://www.br.gov.br/legisla/assinatura-digital-da-brasil>, em 02/10/2024, 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA, WASHINGTON FERRAZ DA SILVA em 02/10/2024, SANDRO LUIZ BUARÃO CARLOS em 02/10/2024, MARCELO BEZERRA OLIVEIRA DOS SANTOS em 02/10/2024, AMÉLIA DE ANDRADE MORTENHO em 02/10/2024, SEPLAG



SEPLAGCAP/2024-43197A

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd4055a9052b3. Consultado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

a vigência da garantia contratual.

16. CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

16.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17. PREPOSTO

17.1. O contratado deverá designar um representante responsável pela comunicação e pela gestão do contrato junto à contratante, assegurando a entrega dos produtos conforme especificado no termo de referência. Este representante deve estar disponível para esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas relacionados ao fornecimento dos produtos.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.1. O contratado compromete-se a entregar os produtos dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as especificações técnicas descritas no termo de referência.

18.2. Cabe ao contratado garantir que os produtos sejam de qualidade adequada, estejam livres de defeitos e atendam a todas as normas de segurança e regulamentação aplicáveis.

18.3. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

18.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

18.5. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, em 02/10/2024 às 15:10:17, pelo usuário GIANDRELY ALMEIDA, em 02/10/2024 às 15:10:17. Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084



SEPLAGCAP/2024/43197A

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd45055a9059b3. Juntado em 02/10/2024 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

os melhores resultados.

18.6. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

18.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

18.8. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

18.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.10. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega dos produtos e à satisfação do contratante.

18.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

18.12. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

18.13. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens.

18.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

18.15. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd4055a9059b3. Juntado em 02/10/2024 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



Documento autenticado digitalmente. Consulte em <https://autenticacao.seplag.mt.gov.br/significado/mbr/significadoDocumento?chave=50f80830c818b2327f>. Assinado por: AMÉLICA DE AMORIM MORTENHO em 03/09/2024, WASHINGTON FERRAZ DA SILVA em 03/09/2024, SANDRO DUTRA BORGES CARLOS em 03/09/2024, MATEUS BEZERRA OLIVEIRA DOS SANTOS em 03/09/2024.



SEPLAGCAP202443197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

18.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

18.17. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução, devendo para tal:

18.17.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

18.17.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

18.17.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

18.17.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

18.17.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

17.17.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, e o artigo 10º, inciso III, da Lei nº 13.224/2016, em 02/10/2024 às 15:10:17. Assinado por: ANA LUCIA DE ANDRADE MONTENEGRO em 02/10/2024, por: MARIELLA DE ANDRADE MONTENEGRO em 02/10/2024, por: ANA LUCIA DE ANDRADE MONTENEGRO em 02/10/2024, por: ANA LUCIA DE ANDRADE MONTENEGRO em 02/10/2024, por: ANA LUCIA DE ANDRADE MONTENEGRO em 02/10/2024, por: ANA LUCIA DE ANDRADE MONTENEGRO em 02/10/2024, por: ANA LUCIA DE ANDRADE MONTENEGRO em 02/10/2024, por: ANA LUCIA DE ANDRADE MONTENEGRO em 02/10/2024, por: ANA LUCIA DE ANDRADE MONTENEGRO em 02/10/2024.



SEPLAGCAP/2024/43197A

HASH: 52912e62b0e9271ba8cd45055a9052b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

18.17.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

18.17.8. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.18. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

18.19. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

19.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

19.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

19.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

19.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

Documento assinado digitalmente, conforme o link <http://assine.com.br/m/assine.html> em 02/10/2024, 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA, ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17. Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>



SEPLAGCAP/2024-43197A

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd4058a9052b3. Juntado em 02/10/2024 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17. Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA 

GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

19.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

19.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

19.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

19.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

19.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

19.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

21. SANÇÕES

21.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

22. LEGISLAÇÃO APLICADA

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd45055a9059b3. Juntado em 02/10/2024 15:01:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



Documento assinado digitalmente, verifique em <http://www.sigadoc.mt.gov.br/legislação/assinatura/validarDocumento?hash=52812e62b0e9271ba8cd45055a9059b3>. Assinado por: AMÉLICA DE ANDRADE MORTLENO em 03/09/2024, WASHINGTON FERRAZ DA SILVA em 03/09/2024, SANDRO DUTRA BORGES CARLOS em 03/09/2024, MÁRCIO DE BEZERRA OLIVEIRA DOS SANTOS em 03/09/2024.



SEPLAGCAP202443197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

- 22.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 22.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 22.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 22.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.
- 22.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 22.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 22.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 22.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 22.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
- 22.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 22.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

23. PÚBLICO ALVO

23.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento de todos os servidores do poder executivo estadual e convidados a participarem dos eventos realizados pela Coordenadoria de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas.

Cuiabá, 03 setembro de 2024

Elaborado por:

Angélica de Andrade Monteiro Costa
Coordenadora de Intraempreendedorismo
e Inovação em Práticas Públicas

HASH: 52812e62b0e9271ba8cd45055a9053b3. Juntado em 02/10/2024 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP202443197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, em 02/10/2024, às 15:21:44, pelo servidor público em exercício, ANGÉLICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA, inscrita no CPF nº 030.800.000-00, em 02/10/2024, em Cuiabá, Mato Grosso do Sul, sob o protocolo SEPLAG/00074/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00074/2024

De acordo:

Washington Fernando da Silva
Superintendente de Governo Digital
e Inovação em Práticas Públicas

Sandro Luis Brandão Campos
Secretário Adjunto
de Planejamento e Governo Digital

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº SEPLAG/00074/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº SEPLAG/00074/2024, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 03 de setembro de 2024

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário do Estado de Planejamento e Gestão

HASH: 52812e62b0e9271ba5cd45055a9052b3. Juntado em 02/10/2024 15:21:44 por GIANDRELY ALMEIDA.



SEPLAGCAP202443197A



Autenticado com senha por GIANDRELY MAIARY SANTOS ALMEIDA - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CGTD - 08/10/2024 às 15:10:17.
Documento Nº: 21401272-3084 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>

SIGA

Documento autenticado digitalmente, verifique em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=21401272-3084>. Assinado por: WASHINGTON FERNANDO DA SILVA em 03/09/2024, SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 03/09/2024, BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS em 03/09/2024.



ERRATA

Considerando o Despacho nº 39087/2024/GAQ/SEPLAG, da Gerência de Aquisições, que fez observações necessárias para o prosseguimento do processo SEPLAG-PRO-2024/06253 referente à aquisição pretendida, apresentamos a presente **ERRATA** que visa adequar o Termo de Referência nº 00074/2024/CIIP/SAPGPP/SUGDIPP, para a continuidade do processo, que tem como objetivo a aquisição de mobiliário (cadeiras, mesas, puffs e sofá), itens de decoração (vasos, plantas artificiais e treliças) e utensílios (copos, jarras, suqueiras, bandeja e lixeiras) para atender às necessidades do Laboratório de Inovação - LabSin, localizado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT.

Em resposta aos apontamentos da Gerência de Aquisições, procedemos com os seguintes esclarecimentos:

IV. Apontamentos que contam no **DESPACHO Nº 38580/2024/GCONT/SEPLAG**:

1. Juntar o termo de compromisso e responsabilidade dos fiscais do futuro contrato.

R: Em relação à indicação da Fiscalização do Contrato, informamos que o termo de compromisso e responsabilidade dos fiscais designados, conforme previsto no Termo de Referência, está juntado aos autos (fls. 97-100).

2. Por se tratar de uma contratação direta de baixo valor, informamos que a minuta do contrato será feita com base legal e texto da minuta contratual do parecer vinculante da PGE – OJN 008/CPGGE/2023 - <https://www.pge.mt.gov.br/subprocuradoria> ao qual já dispõe de uma minuta contratual (fls. 85-92). Desta forma, solicito que:

- Conforme art. 156 da Lei 14.133/2021, informar as porcentagens e dias das sanções previstas na minuta contratual da PGE, na Cláusula Décima Segunda - SANÇÕES (fls. 90-91).

R: Item 21 - DAS SANÇÕES:

21.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

21.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, às seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação.

III – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência.

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração.





V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

21.4.1. A sanção prevista no item 12.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

21.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

21.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

21.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

21.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:
I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE.

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos.

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

V. Solicitamos que a Coordenadoria de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas, junto aos autos os orçamentos das empresas Duzzi e Moveleiros, como também as pesquisas de preços de mídia especializada constantes no mapa comparativo, (fls. 55-56).

R: O orçamento da empresa Duzzi foi juntado aos autos (fls. 101-106). É importante destacar que foi solicitado orçamento à empresa Moveleiros, porém não houve retorno do e-mail enviado (fl. 101). Além disso, foi incluído o orçamento da empresa Riq Móveis (fls. 120-123).

As pesquisas de preços em mídia especializada, constantes no mapa comparativo (fls. 55-56), foram atualizadas e anexadas aos autos (fls. 124-136).





VI. No Termo de Referência, o item 13. Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.034 – quanto ao subelemento de despesa 34 - Mobiliário em Geral, informamos que este subelemento para compra direta, ultrapassou o limite permitido por lei. Verificar com a Superintendência Financeira um subelemento de despesa equivalente.

R: Segue a dotação orçamentária atualizada abaixo:

UO: 11101

Projeto/Atividade (Ação): 2007

Programa: 036

Unidade Gestora: 001

Fonte: 1.500.0000

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.090; 3.3.90.30.056; 4.4.90.52.033 e 4.4.90.52.034.

Cuiabá-MT, 11 de novembro de 2024.

Angélica de Andrade Monteiro

Coordenadora de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas
CIIPP/SEPLAG





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ERRATA

Considerando o Despacho nº 42466/2024/GAQ/SEPLAG, da Gerência de Aquisições, que fez observações necessárias para o prosseguimento do processo SEPLAG-PRO-2024/06253 referente à aquisição pretendida, apresentamos a presente **ERRATA** que visa adequar o Termo de Referência nº 00074/2024/CIIP/SAPGPP/SUGDIPP, para a continuidade do processo, que tem como objetivo a aquisição de mobiliário (cadeiras, mesas, puffs e sofá), itens de decoração (vasos, plantas artificiais e treliças) e utensílios (copos, jarras, suqueiras, bandeja e lixeiras) para atender às necessidades do Laboratório de Inovação - LabSin, localizado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT.

Em resposta ao apontamento da Gerência de Aquisições, procedemos com o seguinte esclarecimento:

1. Valor que está disponível para o subelemento de despesa 34, para outros serviços e compras é de R\$ 15.367,08 (quinze mil, trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

R: Ficou decidido prosseguir com a aquisição dos itens que somem no máximo o valor disponível, conforme relação abaixo:

Onde se lê:

Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
LOTE 005	1	000274 2	LIXEIRA - CAPACIDADE: 5 LITROS, COR: A DEFINIR, COR DA ESTRUTURA: VERMELHO/VERDE.	1 - Unidade	4,00	56,30	225,20	225,20
LOTE 006	2	000281 4	TRELIÇA - FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 1,68M X 1,10M, COR: PRETO, MATERIAL: AÇO.	1 - Unidade	2,00	337,90	675,80	675,80
LOTE 001	3	000277 4	CADEIRA - MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO: BANQUETA ALTA, COR: PRETA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO : 140 KG, MEDIDAS: A 76CM X 1,35 CM X P38 CM.	1 - Unidade	2,00	717,56	1.435,12	1.435,12
LOTE 001	4	000277 3	CADEIRA - MATERIAL: AÇO CARBONO, ASSENTO: MARROM, MEDIDAS: A105X1,50XP50.	1 - Unidade	5,00	1.302,33	6.511,65	6.511,65
LOTE 001	5	000312 0	MESA - TIPO: CENTRO, ALTURA: 35CM, BASE: METAL, MATERIAL DO TAMPO: MAMORE, DIÂMETRO: D 0,90M.	1 - Unidade	2,00	2.203,33	4.406,66	4.406,66
LOTE 001	6	000311 9	MESA - TIPO: CENTRO, ALTURA: 30 CM, BASE: METAL, MATERIAL DO TAMPO: MAMORE, DIÂMETRO: D 0,70.	1 - Unidade	1,00	2.160,00	2.160,00	2.160,00
LOTE 001	7	000295 9	MESA - TIPO: APOIO, COR: AMADRIDADO CARVALHO AVELÁ, MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP, TAMANHO DIÂMETRO 0,40 X ALTURA 0,80M.	1 - Unidade	3,00	1.074,59	3.223,77	3.223,77
LOTE 001	8	000295 7	MESA - TIPO: APOIO, MATERIAL TAMPO: MDF OU MDP, MEDIDAS: DIÂMETRO 0,40 CM X ALTURA 0,50.	1 - Unidade	3,00	1.029,99	3.089,97	3.089,97
LOTE 002	9	000277 2	PUFF - REVESTIMENTO: TECIDO POLIÉSTER, CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE; COR: A DEFINIR, TIPO DO PUFF: RETAGON ; MEDIDA APROXIMADA: L 0,70m A 0,40m.	1 - Unidade	7,00	729,26	5.104,82	5.104,82
LOTE 002	10	000277 1	PUFF - REVESTIMENTO: TECIDO POLIÉSTER, CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE; DIMENSÃO : 0,40m X 0,40m, COR: A DEFINIR, TIPO DO PUFF: BAIXO REDONDO.	1 - Unidade	3,00	602,00	1.806,00	1.806,00
LOTE 001	11	000295 8	CADEIRA - MATERIAL: MOLDADA EM PEÇA ÚNICA COM DESIGN ANATÔMICO; COR: BEGE CLARO QUART ; MEDIDAS: L 66CM x P 76CM X A 82CM; TIPO DE ENCOSTO: DROPS.	1 - Unidade	2,00	793,98	1.587,96	1.587,96
LOTE 002	12	000274 0	SOFA - MATERIAL DA ESTRUTURA: CONFECIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, DIMENSÃO: LARGURA 3,85 x ALTURA 0,80, TIPO: LUER CURVO.	1 - Unidade	1,00	10.587,63	10.587,63	10.587,63
LOTE 003	13	000281 8	VASO PARA PLANTAS - MEDIDAS: ALTURA 0,50M X LARGURA 0,45; COR: AZUL MARINHO; MATERIAL: CERÂMICA.	1 - Unidade	3,00	1.488,00	4.404,00	4.404,00
LOTE 004	14	000274 1	COPO - TIPO: LONG DRINK BAR, CAPACIDADE: 500ML , DETALHES: DOURADO.	1 - Unidade	16,00	54,45	871,20	871,20
LOTE 004	15	000274 3	JARRA - MATERIAL: CRISTAL, CAPACIDADE: 150 ML.	1 - Unidade	2,00	124,96	249,92	249,92
LOTE 004	16	000281 5	SUQUEIRA - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO, CAPACIDADE: 5 LITROS.	1 - Unidade	2,00	230,63	461,26	461,26
LOTE 003	17	000281 3	PLANTA ARTIFICIAL - MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: COQUIDRO, MEDIDAS: 1,50M.	1 - Unidade	2,00	714,93	1.429,86	1.429,86
LOTE 003	18	000281 2	PLANTA ARTIFICIAL - MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: PALMEIRA, MEDIDAS: 1,50M.	1 - Unidade	1,00	432,40	432,40	432,40
LOTE 004	19	000281 7	BANDEJA - TIPO: VIDRO, MEDIDAS: C 50CM X L 30CM.	1 - Unidade	1,00	251,95	251,95	251,95
					Total (R\$):	24.872,19	48.915,17	48.915,17



SEPLAG/DC202432404A



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Leia-se:

Itens						
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Total
LOTE	005	1 0002742	LIXEIRA - CAPACIDADE: 5 LITROS. COR: A DEFINIR. COR DA ESTRUTURA: VERMELHA/VERDE.	1 - Unidade	4,00	232,16
LOTE	006	2 0002814	TRELIÇA - FORMATO: RETANGULAR. TAMANHO: 1,68M X 1,10M. COR: PRETO. MATERIAL: AÇO.	1 - Unidade	2,00	532,82
LOTE	001	6 0003119	MESA - TIPO: CENTRO; ALTURA: 30 CM; BASE: METAL; MATERIAL DO TAMPO: MAMORE, DIÂMETRO: Ø 0,70.	1 - Unidade	1,00	2.231,67
LOTE	002	9 0002772	PUFF - REVESTIMENTO: TECIDO POLIÉSTER, CAPA PLÁSTICA TRANSPARENTE. COR: A DEFINIR. TIPO DO PUFF: HELIX/DOGO. MEDIDA APROXIMADA: L 0,2300 A 0,40m.	1 - Unidade	5,00	3.292,50
LOTE	001	11 0002958	CADEIRA - MATERIAL: MOLDADA EM PEÇA ÚNICA COM DESIGN ANATÔMICO. COR: BEGE CLARO EDUQUAT. MEDIDAS: L 60CM x P 79CM X A 82CM; TIPO DE ENCOSTO: DROPS.	1 - Unidade	2,00	1.389,39
LOTE	002	12 0002740	SOFÁ - MATERIAL DA ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO; DIMENSÃO: LARGURA 3,85 x ALTURA 0,80. TIPO: LUER CURVO.	1 - Unidade	1,00	8.320,67
LOTE	003	13 0002816	VASO PARA PLANTAS - MEDIDAS: ALTURA 0,50M X LARGURA 0,45. COR: AZUL MARINHO. MATERIAL: CERÂMICA.	1 - Unidade	3,00	3.839,00
LOTE	004	14 0002741	COPO - TIPO: LONG DRINK BAR. CAPACIDADE: 300ML. DETALHES: DOURADO.	1 - Unidade	18,00	900,8
LOTE	004	15 0002743	JARRA - MATERIAL: CRISTAL; CAPACIDADE: 150 ML.	1 - Unidade	2,00	311,22
LOTE	004	16 0002815	SUQUEIRA - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE: 5 LITROS.	1 - Unidade	2,00	433,96
LOTE	003	17 0002813	PLANTA ARTIFICIAL - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: COQUEIRO; MEDIDAS: 1,50M.	1 - Unidade	2,00	1.843,71
LOTE	003	18 0002812	PLANTA ARTIFICIAL - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: PALMEIRA; MEDIDAS: 1,50M.	1 - Unidade	1,00	418,30
LOTE	004	19 0002817	BANDEJA - TIPO: VIDRO; MEDIDAS: C 50CM X L 30CM.	1 - Unidade	1,00	229,45
				Total (R\$):	15.441,51	23.775,65

Informo que os novos valores foram extraídos da ANÁLISE CRÍTICA DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (fl. 204) do documento SEPLAG-DIC-2024/31422.

Cuiabá-MT, 02 de dezembro de 2024.

Angélica de Andrade Monteiro
Coordenadora de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas
CIIPP/SEPLAG

